

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 222** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÓS-OBRA NAS ÁREAS RECENTEMENTE REFORMADAS E/OU ADEQUADAS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 15/10/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 9 de outubro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, por escopo e preço global, de serviço de limpeza pós-obra nas áreas recentemente reformadas e/ou adequadas da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, incluindo mão de obra, materiais, produtos, máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, EPIs, transporte e todos os recursos necessários à completa execução, conforme previsto neste instrumento.

1.2. Quantidade: 01 (um) serviço integral. Natureza: serviço comum, não continuado, por escopo. Critério de julgamento: menor preço global.

1.3. Prazo de execução: até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço. A vigência do instrumento deverá abranger execução, recebimentos e pagamento, sem caracterização de serviço continuado.

2. ESCOPO MÍNIMO

2.1. O serviço compreenderá: A) limpeza geral; B) vidros, portas e janelas; C) esquadrias; D) pisos internos; E) pisos e áreas externas; F) banheiros; G) azulejos e demais revestimentos; H) rodapés; I) móveis planejados e mobiliários recém-instalados; J) remoção de poeira, resíduos e demais sujidades decorrentes das obras; K) acabamento final dos ambientes para liberação e utilização.

2.2. A Administração deverá identificar aos interessados os ambientes abrangidos. A ausência de metragem no documento originário não autoriza a contratada a excluir superfícies situadas nos ambientes formalmente indicados como integrantes do escopo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre do DFD e do ETP. A solução escolhida é serviço especializado e concentrado de limpeza pós-obra, porque a necessidade é

temporária, vinculada às intervenções recentemente executadas, e exige capacidade operacional distinta da limpeza rotineira.

3.2. A contratada assumirá responsabilidade integral pelo resultado, mobilizando equipe e recursos suficientes para entregar os ambientes higienizados e preservados. A Administração fornecerá apenas acesso, informações operacionais e pontos de água e energia elétrica necessários.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos, materiais e técnicas deverão ser compatíveis com os materiais existentes. É vedado o uso de produto abrasivo, corrosivo ou método capaz de causar manchas, riscos, perda de acabamento, infiltração ou deterioração.

4.2. Deverão ser utilizados, quando adequados à superfície e à atividade, equipamentos como máquinas para tratamento/limpeza de pisos, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó e água, escadas e equipamentos equivalentes necessários ao resultado.

4.3. A contratada deverá proteger móveis planejados, mobiliários recém-instalados, pisos, vidros, esquadrias e revestimentos, respondendo pelos danos decorrentes de método, produto, equipamento ou conduta inadequados.

4.4. A contratada deverá fornecer EPIs, observar as normas de segurança e saúde do trabalho, sinalizar pisos molhados, isolar áreas quando necessário e organizar sua operação de modo a reduzir riscos à comunidade acadêmica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será iniciada após Ordem de Serviço e liberação dos ambientes pela Administração. Sempre que houver risco de geração de novas sujidades por reparos ou instalações ainda pendentes, a limpeza final da área deverá ser programada após a conclusão dessas atividades.

5.2. A contratada poderá executar o objeto por setores, desde que mantenha sequência lógica, preserve o prazo total e somente considere concluído o ambiente após realização de todas as atividades pertinentes.

5.3. O prazo máximo será de 30 dias. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada e analisada segundo o regime aplicável aos contratos por escopo, não se admitindo transformação do objeto em serviço continuado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestor: **BEATRIA RONCATO**. Fiscal: **TALITA LANA MOREIRA**.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar presencialmente ou por registros adequados a execução, conferir escopo e qualidade, registrar ocorrências, comunicar não conformidades, exigir correções e realizar o recebimento provisório.

6.3. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, consolidar informações do fiscal, acompanhar prazos, providenciar comunicações formais, encaminhar medidas sancionatórias quando cabíveis e realizar o recebimento definitivo.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão pela contratada, mediante inspeção do resultado e registro de eventuais pendências. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

7.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a correção das pendências eventualmente apontadas. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

7.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, danos ou execução inadequada identificados posteriormente e relacionados ao serviço.

8. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será pelo resultado global efetivamente entregue, não por quantidade de trabalhadores, horas ou consumo de produtos. O pagamento será devido após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

8.2. Não haverá pagamento antecipado. As condições de 40% no início constantes de propostas particulares não integram este Termo de Referência.

8.3. Prazo administrativo para pagamento após a regular liquidação: **30 dias**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A contratação será processada, em princípio, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do limite disponível nos termos do §1º do mesmo artigo e à instrução do art. 72.

9.2. O julgamento será pelo menor preço global entre propostas que atendam integralmente ao objeto. Propostas com omissões relevantes, condicionamentos incompatíveis ou preços inexequíveis deverão ser diligenciadas ou desclassificadas conforme o caso.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A habilitação jurídica será demonstrada por ato constitutivo e documentos aptos a comprovar existência da pessoa jurídica, representação e autorização para o exercício da atividade, quando exigível, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021. O objeto social deverá ser compatível com a prestação, sem exigência de identidade literal de CNAE.

10.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista observará o art. 68, mediante CNPJ, inscrições pertinentes quando cabíveis, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social/FGTS, Justiça do Trabalho e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

10.3. A qualificação econômico-financeira exigirá, de forma proporcional ao objeto e ao procedimento, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitidos documentos equivalentes na forma legal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução satisfatória de serviço de limpeza pós-obra, limpeza técnica ou serviço similar de complexidade operacional compatível.

11.2. Não serão exigidos quantitativos desproporcionais, vínculo com conselho profissional sem pertinência legal, indicação de marca de produto ou experiência em objeto idêntico quando a similaridade técnica for suficiente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada: A) executar integralmente o objeto e cumprir o prazo; B) fornecer equipe, produtos, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPIs e transporte; C) utilizar técnicas compatíveis com cada superfície; D) proteger bens e acabamentos; E) substituir imediatamente produto ou método inadequado; F) manter o local organizado e retirar resíduos gerados por sua atuação; G) atender às determinações da fiscalização; H) corrigir não conformidades sem custo; I) responder por danos causados durante a execução; J) manter as condições de habilitação; K) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança; L) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer prazo, segurança ou qualidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à contratante: A) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço; B) indicar e liberar os ambientes; C) disponibilizar pontos de água e energia elétrica; D) fornecer informações necessárias; E) designar gestor e fiscal; F) acompanhar e registrar a execução; G) comunicar não conformidades; H) realizar os recebimentos provisório e definitivo; I) efetuar o pagamento após recebimento definitivo e regular liquidação; J) adotar as providências administrativas diante de inadimplemento.

14. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de contratação direta por valor e serviço de execução concentrada, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a Nota de Empenho, este Termo de Referência, a proposta aceita e a Ordem de Serviço, em conjunto, contenham as condições necessárias à execução e vinculação das partes.

15. GARANTIA E CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

15.1. Não se identifica necessidade de garantia contratual financeira, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução. Serviços incompletos ou inadequados deverão ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.

16. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

16.1. A contratada deverá racionalizar o consumo de água e energia, utilizar produtos nas dosagens adequadas, evitar desperdícios e realizar destinação regular de embalagens e resíduos de sua própria execução, vedado o descarte irregular nas instalações.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade.

18. ESTIMATIVA DO VALOR

18.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

19. PCA E DOTAÇÃO

19.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026, no que couber, ficando o restante, quando e se cabível

para o exercício de 2027, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico: **89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000**.

20. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. Não será admitida participação de empresas em consórcio. A vedação é adequada porque o objeto é serviço comum, de valor e complexidade operacional compatíveis com execução por uma única empresa, havendo mercado capaz de prestar integralmente o serviço. A formação de consórcio não amplia de modo relevante a competitividade e acrescentaria complexidade de gestão e repartição de responsabilidades desnecessária ao objeto.

21. TRATAMENTO ÀS ME/EPP

21.1. Serão observadas as regras aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação local quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, naquilo que for compatível com a contratação direta e com o valor do objeto.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos, transporte, equipamentos, produtos, materiais, tributos e demais despesas necessárias à execução.

Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.